



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PROAD n. 2245/2025 DOC 62
Cadastrado por bvilela - BEATRIZ CAVALCANTE VILELA
Juntado em 13/10/2025

Processo nº 2245/2025
Acordo de Cooperação TRT/24 nº 18/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª
REGIÃO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 37.115.409/0001-63, com sede em Campo Grande-MS, na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - CEP: 79031-908, por intermédio do Subcomitê do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Migrante (SPETPM), neste ato representado pelo Desembargador do Trabalho Francisco das Chagas Lima Filho, inscrito no CPF/MF nº 067.715.641-34, Coordenador do Subcomitê e Gestor Regional do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Migrante, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.561.372/0001-50, com sede em Santa Rita do Pardo-MS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - Centro - CEP: 79690-000, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Lúcio Roberto Calixto Costa, inscrito no CPF/MF nº 316.411.898-86.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo em vista a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, como consta do Processo Administrativo n. 2245/2025 e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.019/2014 e da Resolução nº 367/2023 do CSJT, e suas alterações, bem como às orientações contidas no Resolução Administrativa n. 52/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação busca envidar os esforços necessários para estabelecer parceria entre o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, para promover a instalação de uma rede de apoio em Mato Grosso do Sul, visando o acolhimento de trabalhadores vulneráveis e pessoas resgatadas pelo Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Migrante, o oferecimento de qualificação profissional para reinserção do trabalhador no mercado de trabalho e a facilitação de acesso a vagas e oportunidades disponíveis no mercado.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 2245/2025

Acordo de Cooperação TRT/24 nº 18/2025

Parágrafo único. Considerando o caráter colaborativo da parceria, não haverá acompanhamento da execução deste acordo pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, inserido como anexo deste, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes poderão realizar reuniões técnicas, conforme a necessidade imposta pelo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, o TRT da 24ª Região envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) Dar ampla publicidade à prática adotada e às ações desenvolvidas;
- b) Incentivar os magistrados das unidades judiciárias de 1º grau a implementarem a prática em suas jurisdições, promovendo o diálogo com instituições públicas e privadas para adesão ao Acordo de Cooperação;
- c) Apoiar, no que couber, as atividades promovidas pela instituição parceira;
- d) Informar aos trabalhadores sobre as oportunidades de acolhimentos disponibilizados;
- e) Estimular a Ordem dos Advogados do Brasil a indicar profissionais para prestarem assistência jurídica aos trabalhadores encaminhados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo envidará esforços, na medida de suas possibilidades e no que couber, para:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 2245/2025

Acordo de Cooperação TRT/24 nº 18/2025

- a) Prestar suporte imediato às pessoas resgatadas: hospedagem, alimentação, higiene e vestuário;
- b) Assistência médica e/ou psicológica;
- c) Emissão de documentos pessoais;
- d) Orientação sobre as possibilidades de reinserção no mercado de trabalho;
- e) Assistência jurídica;
- f) Formação e/ou qualificação profissional para reinserção no mercado de trabalho;
- g) Orientação e encaminhamento para ocupação de vagas de emprego existentes no mercado de trabalho;
- h) Apoio aos resgatados para retorno ao local de origem, quando assim desejarem;
- i) Indicar o contato (nome, telefone) do(a) responsável pelo cumprimento do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos ou de bens de qualquer natureza entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de recursos humanos, seja qual for o vínculo, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

Parágrafo único. Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica se mais recente.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 2245/2025

Acordo de Cooperação TRT/24 nº 18/2025

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 dias, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; e por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal dará publicidade deste Acordo na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal, e da Portaria SECOM nº 8.016, de 28 de dezembro de 2022, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente acordo que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Acordo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º Observados os limites legais, os casos omissos poderão ser decididos de comum acordo entre as partes.

§ 2º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

PROAD n. 2245/2025 DOC 62
Cadastrado por bvilela - BEATRIZ CAVALCANTE VILELA
Juntado em 13/10/2025

Processo nº 2245/2025

Acordo de Cooperação TRT/24 nº 18/2025

finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Acordo.

Bataguassu/MS, 30 de maio de 2025.

Desembargador FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO

Coordenador do Subcomitê e Gestor Regional do

Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Migrante
Representante do TRT da 24ª Região

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo-MS

Juiz do Trabalho **ANTÔNIO ARRAES BRANCO AVELINO**

Testemunha



Portaria

Portaria

Portaria 172/2025

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 167/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instrução realizada no PA nº 3047/2024;

R E S O L V E:

AUTORIZAR a servidora KÁTIA FEDICHIMA GONÇALVES, ocupante do cargo de Analista Judiciário ? Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotada no Setor de Coordenação de Cartas Precatórias e Mandados Judiciais de Três Lagoas/MS, a cumprir o plano de trabalho juntado no documento nº 35 do processo mencionado, com base na Resolução Administrativa nº 149/2020 e na Resolução CNJ nº 343/2020, com efeitos a contar da data da publicação desta até 1º.3.2026.

Tomás Bawden de Castro Silva
Desembargador Presidente

Divisão de Governança de Contratações

Edital

Edital

Aviso 19/2025

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2025

Proc. TRT nº 2.245/2025. Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2025. Partícipes: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, CNPJ nº 01.561.372/0001-50. Objeto: Envidar esforços necessários para estabelecer parceria visando o acolhimento de trabalhadores vulneráveis e pessoas resgatadas pelo Programa de Enfrentamento do Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Migrante, o oferecimento de qualificação profissional para reinserção do trabalhador no mercado de trabalho e facilitação de acesso a vagas e oportunidades disponíveis no mercado. Fundamento legal: Leis nº 14.133/2021, nº 13.019/2014; Resolução CSJT nº 367/2023 e Resolução Administrativa TRT nº 52/2025. Vigência: 60 meses a contar da assinatura. Data da assinatura: 30.5.2025. Francisco das Chagas Lima Filho/TRT da 24ª Região e Lúcio Roberto Calixto Costa/Município de Santa Rita do Pardo?MS.

ÍNDICE

Secretaria do Tribunal Pleno	1
Pauta	1
Pauta	1
Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato	1
Portaria	2
Portaria	2
Divisão de Governança de Contratações	2
Edital	2
Edital	2

